



LEI Nº 1.735 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autor: Vereador Elton César Marques de Queiroz-PSC

Institui a semana do futebol amador no município e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2021 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial Do Município o "A semana do Futebol Amador", que deverá ser celebrado na mesma semana das comemorações do aniversário de emancipação política de nosso município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esportes poderá promover nessa data o 'Torneio Municipal de Futebol Amador' com as principais equipes amadoras do município, segundo ranking de classificação do último campeonato municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de novembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito